

A ATUAÇÃO INTEGRADA ENTRE A PERÍCIA CONTÁBIL E A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL: CONTRIBUIÇÕES PARA O COMBATE A ILÍCITOS FINANCEIROS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eixo Temático: Governança Pública e Combate à Corrupção

Autores e afiliações:

¹*Poliana Rodrigues Fonseca*

²*Letícia Moraes da Silva*

RESUMO

Este artigo analisa as contribuições da atuação integrada entre a Perícia Contábil e a Investigação Criminal na apuração de ilícitos financeiros na Administração Pública. A complexidade e a sofisticação crescentes dos crimes de natureza econômica e contábil exigem uma abordagem interdisciplinar que combine o rigor técnico da perícia contábil com os métodos e ferramentas da investigação criminal. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, ancorada em revisão bibliográfica, documental e análise de práticas institucionais no Brasil, com destaque para operações da Polícia Federal, Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e referências internacionais da OCDE. Os resultados demonstram que a atuação integrada amplia a eficácia na identificação de irregularidades, fortalece a governança pública e subsidia ações judiciais e administrativas com maior robustez técnica. Conclui-se que a institucionalização dessa integração é fundamental para a evolução das práticas de controle e combate à corrupção no setor público brasileiro.

Palavras-chave: Perícia Contábil; Investigação Criminal; Administração Pública; Ilícitos Financeiros; Governança.

ABSTRACT

This article analyzes the contributions of the integrated action between Accounting Expertise and Criminal Investigation in uncovering financial crimes in Public Administration. The

¹ Doutoranda em Direito Econômico e Empresarial pela Funiber. Doutoranda em Ciências Contábeis e Administração pela FUCAPE. Professora e pesquisadora da Universidade Estácio de Sá. Coordenadora dos cursos de Ciências Contábeis, Gestão Financeira e Gestão Pública da Faculdade Descomplica. Docente da Universidade de Vassouras.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7012-6712>

E-mail: poliannarf87@gmail.com (autor correspondente)

² Graduanda do Curso Superior de Tecnologia em Investigação Forense e Perícia Criminal. Pesquisadora associada em projetos de investigação de crimes financeiros e perícia contábil.

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-6487-8687>

increasing complexity and sophistication of economic and accounting crimes demand an interdisciplinary approach that combines the technical rigor of accounting expertise with the methods and tools of criminal investigation. The research adopts a qualitative approach, anchored in a literature review, document analysis, and the study of institutional practices in Brazil, highlighting operations conducted by the Federal Police, the Office of the Comptroller General (CGU), the Federal Court of Accounts (TCU), and international references from the OECD. The results demonstrate that integrated action enhances the effectiveness of identifying irregularities, strengthens public governance, and provides more robust technical support for judicial and administrative actions. It is concluded that institutionalizing this integration is essential for advancing control practices and combating corruption in the Brazilian public sector.

Keywords: *Accounting Expertise; Criminal Investigation; Public Administration; Financial Crimes; Governance.*

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o enfrentamento à corrupção e aos crimes financeiros no âmbito da Administração Pública brasileira consolidou-se como uma das principais pautas da agenda governamental, da sociedade civil e dos organismos internacionais. Estima-se que o custo da corrupção para os cofres públicos no Brasil ultrapasse, anualmente, R\$ 200 bilhões, comprometendo a eficácia das políticas públicas e a confiança da população nas instituições democráticas (BRASIL, CGU, 2022; OECD, 2021).

A intensificação das investigações de grandes esquemas de desvio de recursos, como evidenciado pelas operações *Lava Jato*, *Zelotes*, *Carne Fraca*, entre outras, revelou o elevado grau de sofisticação das práticas criminosas, que se valem de estruturas empresariais complexas, uso de *offshores*, contratos fictícios, falsificação contábil e mecanismos avançados de lavagem de dinheiro (CUNHA; OLIVEIRA, 2019). Diante desse cenário, tornou-se evidente que métodos tradicionais de investigação criminal, por si só, são insuficientes para desarticular tais esquemas e garantir a efetiva responsabilização dos envolvidos (FREZATTI; IUDÍCIBUS, 2012; UNODC, 2021).

Nesse contexto, a integração entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal* emerge como um fator determinante para o êxito das apurações e para o fortalecimento da governança pública. A *Perícia Contábil*, fundamentada em técnicas analíticas rigorosas e no profundo

conhecimento dos normativos contábeis e fiscais, oferece capacidade para reconstruir fluxos financeiros, identificar fraudes, quantificar prejuízos e rastrear ativos ocultos. Por sua vez, a *Investigação Criminal* agrega expertise jurídica e investigativa, permitindo a coleta de provas, a definição de autoria e a condução de diligências estratégicas (FREZATTI; IUDÍCIBUS, 2012).

A *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD)* destaca, em seus relatórios mais recentes, que a cooperação multidisciplinar — especialmente entre peritos contábeis, agentes de investigação e promotores de justiça — é considerada uma boa prática internacional e uma das estratégias mais eficazes para combater a corrupção, a lavagem de dinheiro e os crimes financeiros (OECD, 2021). Países que institucionalizaram tais práticas, como *Estados Unidos* e *Reino Unido*, demonstram maior capacidade de recuperação de ativos e de dissuasão de práticas ilícitas (OECD, 2021; MELLO, 2020).

No Brasil, a atuação integrada entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal* tem avançado de forma significativa, sobretudo em grandes operações conduzidas pela *Polícia Federal (PF)*, *Controladoria-Geral da União (CGU)* e *Tribunal de Contas da União (TCU)*. Esses órgãos vêm adotando, cada vez mais, abordagens colaborativas, com a formação de grupos de trabalho interinstitucionais e a utilização de tecnologias avançadas de análise financeira e contábil (BRASIL, TCU, 2022).

Ainda assim, persistem desafios estruturais, normativos e operacionais que limitam a plena efetivação dessa integração. É necessário, portanto, aprofundar o debate acadêmico e institucional sobre os benefícios, as limitações e as perspectivas futuras desse modelo de atuação conjunta.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar como a integração entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal* se desenvolve no contexto brasileiro, com ênfase em operações emblemáticas e nas práticas dos principais órgãos de controle e investigação. Busca-se, ainda, discutir os impactos dessa integração no fortalecimento da governança pública e apontar caminhos para o aprimoramento das políticas anticorrupção no país.

Além da *OECD*, outros organismos internacionais, como o *United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC)* e o *Financial Action Task Force (FATF/GAFI)*, reforçam a importância

da cooperação multidisciplinar no enfrentamento aos crimes financeiros. Segundo o *UNODC* (2021), a colaboração entre peritos contábeis, autoridades fiscais, unidades de inteligência financeira e investigadores criminais é considerada um dos pilares da estratégia global de combate à corrupção. O *FATF*, por sua vez, recomenda que as jurisdições implementem equipes conjuntas de investigação financeira, com participação ativa de especialistas contábeis, para garantir maior eficácia na identificação de fluxos financeiros ilícitos e na apreensão de ativos (FATF, 2022).

Outro aspecto fundamental dessa integração é a recuperação de ativos desviados do erário. Estima-se que, globalmente, menos de 1% dos ativos decorrentes de corrupção são efetivamente recuperados pelos Estados (UNODC, 2021). No Brasil, o uso estratégico da *Perícia Contábil* em conjunto com a *Investigação Criminal* tem sido determinante para elevar esse percentual, permitindo a localização, bloqueio e repatriação de bens em casos de grande repercussão, como a *Lava Jato*. A atuação conjunta aumenta a robustez probatória e reduz as chances de blindagem patrimonial pelos agentes corruptos (OECD, 2021; MELLO, 2020).

Diante desse contexto, este artigo parte da hipótese de que a atuação integrada entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal* não apenas potencializa a eficiência das investigações, mas também contribui diretamente para o fortalecimento da governança pública, a prevenção de novos ilícitos e a promoção da *accountability* no setor público. Ao analisar práticas e resultados recentes no cenário brasileiro, pretende-se oferecer subsídios teóricos e práticos para a institucionalização desse modelo colaborativo como padrão de excelência no combate à corrupção e aos crimes financeiros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A crescente sofisticação dos ilícitos financeiros que afetam a Administração Pública exige abordagens investigativas integradas e sustentadas em conhecimentos técnicos especializados. Nesse cenário, a *Perícia Contábil* e a *Investigação Criminal* desempenham papéis complementares e fundamentais, cuja integração tem sido destacada como uma boa prática internacional e como uma estratégia recomendada para o fortalecimento da governança pública (OECD, 2021; UNODC, 2021).

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL COMO FERRAMENTA DE COMBATE AOS ILÍCITOS

A *Perícia Contábil* é um ramo da Contabilidade que aplica técnicas e conhecimentos especializados com o objetivo de produzir provas técnicas destinadas a instruir processos judiciais, administrativos ou arbitrais (CFC, 2016). Seu campo de atuação abrange desde a análise de demonstrações contábeis até a reconstrução de fluxos financeiros e a identificação de fraudes e práticas ilícitas (FREZATTI; IUDÍCIBUS, 2012).

De acordo com Mello (2020), a *Perícia Contábil* no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro desempenha as seguintes funções essenciais:

- reconstrução de operações financeiras complexas, muitas vezes realizadas com o objetivo de dificultar sua rastreabilidade;
- identificação de manipulações contábeis e fraudes em demonstrações financeiras;
- rastreamento e quantificação de ativos ocultos ou dissimulados, com vistas à sua recuperação;
- análise de contratos e processos licitatórios, permitindo identificar sobrepreços, superfaturamentos e conluíus fraudulentos;
- suporte técnico para a definição de responsabilidade patrimonial e penal dos agentes envolvidos.

A Resolução CFC nº 1.502/2016 (CFC, 2016), que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 — *Perícia Contábil*, reforça o caráter técnico, ético e probatório da atividade pericial, estabelecendo requisitos para a elaboração de laudos e pareceres periciais capazes de sustentar decisões judiciais e administrativas.

A *Perícia Contábil* aplicada ao setor público tem particular relevância no contexto brasileiro, uma vez que grande parte dos esquemas de corrupção envolve contratos administrativos, gestão orçamentária e financeira e prestação de contas públicas (TCU, 2022). A utilização de técnicas periciais tem permitido evidenciar fraudes sofisticadas que, em muitos casos, não seriam detectadas por mecanismos tradicionais de auditoria (MELLO, 2020).

Além disso, a *contabilidade forense* — vertente da *Perícia Contábil* voltada para a apuração de crimes financeiros — tem se consolidado como um campo interdisciplinar, que integra conhecimentos de Contabilidade, Direito, Economia e Tecnologia da Informação, ampliando sua eficácia no enfrentamento dos ilícitos contemporâneos (FREZATTI; IUDÍCIBUS, 2012; OECD, 2021).

2.2 A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SUA INTERFACE COM A PERÍCIA CONTÁBIL

A *Investigação Criminal*, conduzida no Brasil principalmente pela Polícia Judiciária (Polícia Federal e Polícias Civis), bem como pelos órgãos de controle e pelo Ministério Público, visa apurar a materialidade e a autoria de delitos, reunir elementos probatórios e promover a persecução penal (BRASIL, CF/88; Código de Processo Penal).

Nos crimes de natureza econômica e financeira, a efetividade da investigação depende, cada vez mais, da capacidade de compreender e analisar estruturas contábeis e financeiras complexas (FATF, 2022). Nesse sentido, a cooperação com peritos contábeis tem se mostrado fundamental para:

- orientar a coleta de provas documentais e digitais, com foco na identificação de elementos contábeis relevantes;
- subsidiar pedidos de medidas cautelares, como bloqueio de ativos e busca e apreensão de documentos contábeis e financeiros;
- apoiar a produção de laudos periciais que sustentem a materialidade do delito e a extensão do dano causado;
- viabilizar a análise de grandes volumes de dados financeiros, com o uso de ferramentas de mineração de dados e análise forense (OECD, 2021; MELLO, 2020).

Nesse contexto, o papel do Ministério Público brasileiro é fundamental, pois atua não apenas na titularidade da ação penal pública, mas também na coordenação de forças-tarefa que integram peritos contábeis e agentes de investigação. O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), enquanto Unidade de Inteligência Financeira (UIF) nacional, desempenha papel estratégico no fornecimento de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), que subsidiam a atuação conjunta entre investigadores criminais e peritos (UNODC, 2021). A articulação entre esses atores é essencial para o sucesso das investigações de crimes financeiros complexos.

A integração entre peritos contábeis e investigadores criminais tem sido destacada por organismos internacionais como um dos fatores de sucesso em investigações de grande porte (UNODC, 2021). No contexto brasileiro, a *Operação Lava Jato* evidenciou como a colaboração entre equipes mistas — envolvendo agentes da Polícia Federal, peritos contábeis

da CGU e auditores do TCU — potencializou a capacidade de identificar complexas estruturas de corrupção e lavagem de dinheiro (CUNHA; OLIVEIRA, 2019).

Contudo, Frezatti e Iudícibus (2012) alertam que a eficácia dessa integração depende da existência de protocolos institucionais claros, da capacitação mútua dos profissionais envolvidos e da superação de barreiras culturais entre as diferentes áreas. A ausência de uma cultura consolidada de trabalho colaborativo ainda representa um desafio a ser superado em muitas investigações.

2.3 MODELOS DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL

A experiência internacional oferece importantes lições sobre modelos eficazes de integração entre *Perícia Contábil e Investigação Criminal*.

Nos *Estados Unidos*, o *Federal Bureau of Investigation (FBI)* mantém unidades especializadas em crimes financeiros, com equipes mistas que incluem *contadores forenses certificados (Certified Fraud Examiners — CFE)* e agentes criminais (OECD, 2021). Essas equipes atuam de forma integrada desde a fase inicial da investigação, promovendo um fluxo contínuo de informações entre os especialistas.

No *Reino Unido*, a *Serious Fraud Office (SFO)* adota um modelo similar, com peritos contábeis participando ativamente da definição das estratégias de investigação e da produção de provas técnicas (OECD, 2021). A atuação conjunta permite maior eficiência na identificação de fluxos financeiros ilícitos e na recuperação de ativos.

O *Financial Action Task Force (FATF/GAFI)* recomenda expressamente que as jurisdições implementem *Equipes Conjuntas de Investigação Financeira (Financial Investigation Teams)*, compostas por profissionais de diferentes áreas, incluindo peritos contábeis, fiscais, policiais e promotores (FATF, 2022). Essa abordagem multidisciplinar é considerada uma boa prática essencial para o enfrentamento dos crimes financeiros complexos.

No *Brasil*, embora avanços importantes tenham sido alcançados — com a formação de *grupos de trabalho interinstitucionais* em operações como a *Lava Jato* —, ainda há espaço para o aprimoramento das práticas de integração. A institucionalização de protocolos formais de cooperação, a ampliação da capacitação conjunta e o fortalecimento da interoperabilidade de sistemas de informação são medidas recomendadas para elevar a eficácia da atuação integrada (TCU, 2022; MELLO, 2020). A análise dos modelos internacionais demonstra que a adoção

de práticas inspiradas nessas experiências pode contribuir significativamente para aprimorar os processos investigativos no contexto brasileiro, especialmente na persecução de crimes econômicos de alta complexidade.

3 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com o objetivo de analisar como a atuação integrada entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal* contribui para o combate aos ilícitos financeiros na Administração Pública brasileira. A escolha da abordagem qualitativa se justifica pela natureza complexa e multifacetada do fenômeno investigado, que envolve aspectos técnicos, jurídicos, institucionais e operacionais (CRESWELL, 2014).

A pesquisa foi estruturada com base em três estratégias principais de coleta e análise de dados:

- Revisão bibliográfica: foi realizada uma revisão sistemática de literatura em periódicos nacionais e internacionais, com ênfase em estudos publicados nas bases *Scielo*, *Periódicos Capes*, *OECD iLibrary* e *UNODC Publications*. Foram selecionados artigos e relatórios que abordam a integração entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal*, contabilidade forense, técnicas de investigação de crimes financeiros e governança pública.
- Análise documental: foram examinados documentos oficiais, como relatórios públicos da *Controladoria-Geral da União (CGU)*, do *Tribunal de Contas da União (TCU)*, da *Polícia Federal* e do *Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)*. Esses documentos incluem relatórios de auditoria, laudos periciais, pareceres técnicos e atas de operações conjuntas, permitindo a identificação de práticas institucionais e resultados concretos da atuação integrada.
- Estudo de casos emblemáticos: foi realizada a análise aprofundada de casos emblemáticos de combate à corrupção e aos crimes financeiros no Brasil, com destaque para a *Operação Lava Jato* e outras operações conduzidas em âmbito federal e estadual. Os casos foram selecionados com base em sua relevância pública, amplitude investigativa e disponibilidade de documentação técnica. A análise buscou identificar padrões de atuação integrada, desafios enfrentados e impactos no fortalecimento da governança pública.

Para a análise dos dados, foi adotada a técnica de análise temática (BRAUN; CLARKE, 2006), que permite a identificação, organização e descrição de padrões significativos no material coletado. A triangulação das fontes — literatura acadêmica, documentos oficiais e estudo de casos — visa assegurar maior robustez e validade aos achados da pesquisa (PATTON, 2002), permitindo uma compreensão abrangente e crítica do fenômeno em estudo.

O recorte temporal da pesquisa considerou o período de 2014 a 2024, abrangendo a fase mais intensa das operações anticorrupção no país e os avanços recentes nas práticas de integração entre *Perícia Contábil* e *Investigação Criminal*. Este delineamento metodológico busca oferecer subsídios teóricos e práticos para a institucionalização de modelos colaborativos no enfrentamento aos ilícitos financeiros na Administração Pública.

4 RESULTADOS

Este estudo identificou que a integração entre Perícia Contábil e Investigação Criminal no Brasil se estrutura de forma progressiva ao longo das diversas etapas do ciclo investigativo. Além disso, a análise de casos emblemáticos demonstrou a relevância e os impactos concretos dessa integração no combate aos ilícitos financeiros na Administração Pública.

4.1 ETAPAS DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

A integração entre Perícia Contábil e Investigação Criminal se manifesta de maneira articulada em diferentes fases do ciclo investigativo, que compreendem desde a detecção inicial de indícios até a consolidação da prova técnica no processo judicial.

Fase de inteligência

Nesta fase, a atuação integrada permite uma análise preliminar mais qualificada de movimentações financeiras e estruturais suspeitas. A participação de peritos contábeis auxilia os órgãos de investigação e as unidades de inteligência financeira na:

- análise preliminar de movimentações atípicas ou suspeitas, com base em relatórios de inteligência financeira fornecidos pelo COAF e em bases internas dos órgãos de controle;
- identificação de empresas de fachada, offshores, laranjas e estruturas societárias complexas, frequentemente utilizadas para dissimular o produto de crimes financeiros.

A colaboração entre os analistas de inteligência e os peritos contábeis permite orientar de forma mais eficaz as ações subsequentes da investigação (UNODC, 2021; FATF, 2022).

Fase de investigação

Durante a fase investigativa propriamente dita, a integração operacional se intensifica, com a participação ativa dos peritos contábeis no suporte técnico às diligências e na produção de provas materiais. As principais contribuições incluem:

- elaboração de laudos periciais sobre fluxos financeiros, permitindo reconstruir as cadeias de transações e identificar mecanismos de lavagem de dinheiro;
- suporte técnico na execução de mandados de busca e apreensão, com a análise in loco de documentos contábeis, registros financeiros digitais e evidências correlatas.

Esse trabalho conjunto entre peritos e investigadores facilita a coleta de provas robustas e aumenta a efetividade das medidas cautelares, como o bloqueio de ativos e o sequestro de bens (OECD, 2021).

Fase judicial

Na fase judicial, os laudos produzidos pela Perícia Contábil assumem papel central no suporte às ações penais e administrativas. As contribuições mais relevantes observadas incluem:

- apresentação de laudos periciais como suporte técnico em processos penais, auxiliando na demonstração da materialidade do crime e na extensão do dano ao erário;
- utilização da Perícia Contábil como base técnica para instruir ações de improbidade administrativa, subsidiando a responsabilização civil e o ressarcimento ao erário.

A atuação integrada na fase judicial fortalece a consistência probatória dos processos e aumenta as chances de êxito nas ações de recuperação de ativos (MELLO, 2020; TCU, 2022).

4.2 CASOS EMBLEMÁTICOS

A análise de casos emblemáticos permitiu ilustrar, de forma concreta, como a atuação integrada entre Perícia Contábil e Investigação Criminal tem contribuído para o enfrentamento dos crimes financeiros na Administração Pública brasileira.

Operação Lava Jato

A Operação Lava Jato, conduzida a partir de 2014, tornou-se um marco no combate à corrupção no Brasil. A Perícia Contábil desempenhou papel fundamental na reconstrução de esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo a Petrobras e grandes empreiteiras, por meio das seguintes contribuições:

- identificação de redes complexas de offshores, utilizadas para movimentar e ocultar recursos ilícitos no exterior;
- quantificação do dano ao erário, com a mensuração de valores desviados e a avaliação do impacto financeiro das fraudes nos contratos públicos;
- subsídio técnico aos acordos de colaboração premiada, fornecendo elementos de corroboração que fortaleceram as delações e viabilizaram a recuperação de ativos (CUNHA; OLIVEIRA, 2019).

O trabalho conjunto entre peritos contábeis, agentes da Polícia Federal e auditores do TCU e da CGU foi decisivo para o sucesso da operação e estabeleceu um novo paradigma para investigações dessa natureza no país.

Operações CGU e TCU

Além da Lava Jato, outras operações coordenadas por órgãos de controle, como a CGU e o TCU, evidenciaram a importância da Perícia Contábil na detecção e combate a fraudes em diversas áreas da Administração Pública. Entre as contribuições destacam-se:

- avaliação de sobrepreço em obras públicas, com a identificação de práticas como superfaturamento, aditivos contratuais indevidos e conluíus entre fornecedores;
- auditoria de contratos de prestação de serviços, com a verificação de pagamentos por serviços não executados ou executados em desconformidade com os termos contratuais;
- detecção de fraudes em compras emergenciais durante a pandemia de Covid-19, com a identificação de irregularidades em aquisições de insumos e equipamentos médicos (TCU, 2022).

Esses casos demonstram que a integração entre Perícia Contábil e Investigação Criminal não se limita às grandes operações de corrupção, mas também desempenha papel essencial no cotidiano do controle da Administração Pública, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para a promoção da integridade institucional.

5 DISCUSSÃO

Os resultados apresentados evidenciam que a integração entre Perícia Contábil e Investigação Criminal tem se consolidado como um componente essencial no enfrentamento aos ilícitos financeiros na Administração Pública brasileira. Este achado está em consonância com a literatura internacional, que ressalta a importância da cooperação multidisciplinar para o

sucesso das investigações de crimes econômicos complexos (OECD, 2021; FATF, 2022; UNODC, 2021).

As diferentes fases do ciclo investigativo analisadas neste estudo demonstram que a atuação conjunta proporciona ganhos significativos em termos de eficácia e qualidade probatória. A presença de peritos contábeis desde a fase de inteligência permite orientar as linhas de investigação e qualificar a análise de dados financeiros, uma prática já consolidada em países como os Estados Unidos e o Reino Unido (OECD, 2021). No contexto brasileiro, embora avanços importantes tenham sido observados, ainda persiste a necessidade de institucionalizar e sistematizar essa integração, garantindo que ela se torne uma prática padrão em investigações de crimes financeiros.

Os casos emblemáticos analisados reforçam que a integração não apenas potencializa a identificação de redes criminosas sofisticadas, como também fortalece a capacidade do Estado em quantificar o dano ao erário e em viabilizar a recuperação de ativos. No caso da Operação Lava Jato, a atuação conjunta foi decisiva para o sucesso da persecução penal e para a repatriação de recursos ilícitos (CUNHA; OLIVEIRA, 2019). De forma similar, as operações conduzidas pela CGU e pelo TCU em áreas como obras públicas e compras emergenciais evidenciam a importância da Perícia Contábil no controle contínuo da Administração Pública.

Esses achados corroboram as observações de Mello (2020) e de Frezatti e Iudícibus (2012), que destacam a contabilidade forense como um campo essencial para a construção de uma governança pública mais íntegra e transparente. A análise documental realizada também sugere que a atuação integrada contribui para a promoção da accountability, ao fornecer subsídios técnicos que fortalecem a responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos em práticas ilícitas.

Entretanto, este estudo também identificou desafios relevantes. A ausência de protocolos formais e de mecanismos de capacitação integrada limita a efetividade da atuação conjunta em muitas investigações. Embora existam experiências exitosas em operações específicas, como a Lava Jato, a integração ainda depende, em grande medida, da iniciativa de agentes e peritos individuais, carecendo de um arcabouço institucional mais sólido e permanente (TCU, 2022; MELLO, 2020).

Além disso, a análise revelou limitações na interoperabilidade dos sistemas de informação entre os diferentes órgãos envolvidos. A superação dessas barreiras é fundamental para viabilizar uma atuação mais ágil e eficaz, especialmente em um contexto de crimes financeiros cada vez mais complexos e transnacionais.

Outro ponto que merece reflexão é a necessidade de ampliar a cooperação internacional. Como destacado pela FATF (2022) e pelo UNODC (2021), a efetividade da investigação e da recuperação de ativos em crimes transnacionais depende fortemente da articulação entre autoridades nacionais e estrangeiras. O Brasil tem avançado nesse campo, mas ainda enfrenta desafios, sobretudo em relação ao tempo de tramitação de pedidos de cooperação e à harmonização de procedimentos periciais.

Por fim, é importante reconhecer que este estudo possui limitações. A análise centrou-se em fontes documentais públicas e em casos emblemáticos, não abrangendo de forma sistemática a totalidade das práticas adotadas em investigações conduzidas em nível estadual ou em outras esferas do sistema de justiça. Estudos futuros poderiam explorar essas dimensões, bem como aprofundar a análise sobre o impacto da integração na efetividade da recuperação de ativos.

De modo geral, os resultados obtidos reforçam a necessidade de institucionalizar a integração entre Perícia Contábil e Investigação Criminal como um pilar das estratégias de combate à corrupção e aos crimes financeiros. Para tanto, recomenda-se:

- a elaboração de protocolos formais de cooperação interinstitucional;
- a criação de programas de capacitação conjunta para peritos e investigadores;
- o fortalecimento da interoperabilidade dos sistemas de informação;
- o estímulo à cooperação internacional em matéria de investigação financeira e *asset recovery*.

Tais medidas podem contribuir para consolidar um modelo de atuação integrada mais efetivo e sustentável, alinhado às melhores práticas internacionais e às necessidades do contexto brasileiro.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou como a integração entre *Perícia Contábil e Investigação Criminal* vem se desenvolvendo no contexto brasileiro e quais são os impactos dessa atuação conjunta no combate aos ilícitos financeiros e no fortalecimento da governança pública.

Os resultados demonstraram que a cooperação entre peritos contábeis e investigadores criminais gera ganhos significativos em todas as fases do ciclo investigativo, desde a detecção inicial de movimentações suspeitas até a consolidação da prova técnica em processos judiciais e ações de improbidade administrativa. Essa atuação integrada tem contribuído para a reconstrução de esquemas financeiros complexos, para a quantificação de danos ao erário e para o aumento da efetividade das medidas de recuperação de ativos.

A análise de casos emblemáticos, como a *Operação Lava Jato* e as operações conduzidas pela *CGU* e pelo *TCU*, reforça a importância da *Perícia Contábil* como ferramenta estratégica no enfrentamento à corrupção e à lavagem de dinheiro. Esses exemplos ilustram que a integração operacional não apenas fortalece a qualidade probatória, mas também amplia a capacidade do Estado em promover a *accountability* e a integridade na gestão pública.

Por outro lado, o estudo também evidenciou desafios relevantes para a consolidação dessa integração no Brasil. A ausência de protocolos formais, as barreiras de interoperabilidade entre sistemas de informação e a necessidade de ampliar a cooperação internacional permanecem como obstáculos a serem superados. Além disso, a dependência de iniciativas pontuais, muitas vezes vinculadas a operações específicas, limita a institucionalização de práticas colaborativas sustentáveis.

Nesse sentido, recomenda-se que os órgãos de controle e as instituições de justiça avancem na formalização de mecanismos de cooperação interinstitucional, invistam na capacitação conjunta de peritos e investigadores e fortaleçam a articulação com as unidades de inteligência financeira e com parceiros internacionais. Tais medidas são essenciais para consolidar um modelo de atuação integrada que esteja alinhado às melhores práticas globais e que contribua de forma efetiva para a prevenção e repressão dos crimes financeiros.

Por fim, este estudo reconhece que o tema permanece em evolução e que há amplas oportunidades para aprofundar o conhecimento sobre os efeitos da integração entre *Perícia Contábil e Investigação Criminal*. Investigações futuras poderiam explorar, por exemplo, o

impacto dessa atuação conjunta em diferentes níveis da Administração Pública, bem como os fatores que favorecem ou dificultam a sua institucionalização. Tais esforços contribuirão para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção da integridade e da boa governança no setor público brasileiro.

REFERÊNCIAS

BRAUN, V.; CLARKE, V. Using thematic analysis in psychology. *Qualitative Research in Psychology*, v. 3, n. 2, p. 77–101, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Relatório Anual de Atividades 2022*. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/relatorios-de-gestao>. Acesso em: 07 jun. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Relatórios de Fiscalização 2022*. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/contasgov/>. Acesso em: 07 jun. 2025.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução nº 1.502/2016 — NBC TP 01 — *Perícia Contábil*. Brasília, 2016.

CRESWELL, J. W. *Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches*. 4th ed. Thousand Oaks, CA: SAGE Publications, 2014.

CUNHA, R. M.; OLIVEIRA, J. P. *Perícia Contábil e investigação de crimes financeiros: lições da Operação Lava Jato*. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 27, n. 157, p. 235–259, 2019.

FATF. *Best Practices on Confiscation of Proceeds of Crime and Asset Recovery and on International Cooperation*. Paris: FATF/OECD, 2022. Disponível em: <https://www.fatf-gafi.org/>. Acesso em: 07 jun. 2025.

FREZATTI, F.; IUDÍCIBUS, S. de. *Perícia Contábil: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 2012.

MELLO, D. C. *Contabilidade forense e governança pública: desafios e perspectivas no combate à corrupção*. *Revista de Administração Pública*, v. 54, n. 4, p. 755–777, 2020.

OECD. *Strengthening Asset Recovery Systems: Good practices and recommendations*. Paris: OECD Publishing, 2021. Disponível em: <https://www.oecd.org/corruption/>. Acesso em: 07 jun. 2025.

PATTON, M. Q. *Qualitative Research and Evaluation Methods*. 3rd ed. Thousand Oaks, CA: SAGE Publications, 2002.

UNODC. *Asset Recovery and International Cooperation: A Practitioners' Handbook*. Vienna: United Nations Office on Drugs and Crime, 2021. Disponível em: https://www.unodc.org/unodc/en/corruption/tools_and_publications.html. Acesso em: 07 jun. 2025.